



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**

---

Interessado – Órgão Gerenciador:  
***Câmara Municipal de Prainha***

Assunto: *Parecer Final de Regularidade do Controle Interno*

**Processo Administrativo nº 2022100103**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 7/2022-100103

**Objeto:** *Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de confecção da folha de pagamento, apuração de INSS, transmissão de GEFIP transmissão de RAIS, transmissão de DIRF, para atender a Câmara Municipal de Prainha/PA.*

A Sr<sup>a</sup>. Maria Sara Serrão dos Santos, Coordenadora do Controle Interno da Câmara Municipal de Prainha - Pará, nomeada nos termos da Portaria nº 002/2022 – CMP/GP, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Termo de Rescisão Contratual referente ao Contrato nº 20220003, tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de confecção da folha de pagamento, apuração de INSS, transmissão de GEFIP transmissão de RAIS, transmissão de DIRF, para atender a Câmara Municipal de Prainha/PA, Inexigibilidade nº 2022-100103, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA, inscrita no CNPJ nº 10.220.671/0001-11, localizada na Av. Coatá, nº 500, Bairro São Sebastião, e a Pessoa Jurídica: L. A. MEDEIROS MACIEL, CNPJ 29.273.230/0001-06, com sede na R JOSE CARLOS XAVIER, Bairro: CENTRO, SANTA MARIA DO PARÁ-PA, CEP 68738-000, a rescisão contratual em questão encontra amparo no dispositivo do art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na cláusula sexta do contrato originário, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**

---

responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Prainha-PA, 18 de abril de 2022.

---

***Maria Sara Serrão dos Santos***  
*Controle Interno da Câmara M. de Prainha*  
*Portaria nº 002/2022 - CMP*